



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I - CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALMEIDA

**NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E EVIDENCIAÇÃO DE PRÁTICAS
ANTICORRUPÇÃO: ESTUDO EM EMPRESAS LISTADAS NA B3**

CAMPINA GRANDE- PB

2018

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALMEIDA

**NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E EVIDENCIAÇÃO DE PRÁTICAS
ANTICORRUPÇÃO: ESTUDO EM EMPRESAS LISTADAS NA B3**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Departamento de Contabilidade, da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do grau de bacharel em Ciências Contábeis.

Orientadora: Ma. Isabel Joselita Barbosa da Rocha Alves

CAMPINA GRANDE - PB

2018

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

A447n Almeida, Ana Paula do Nascimento.
Níveis de governança corporativa e evidenciação de práticas anticorrupção [manuscrito] : estudo em empresas listadas na B3 / Ana Paula do Nascimento Almeida. - 2018.
26 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2018.
"Orientação : Profa. Ma. Isabel Joselita Barbosa da Rocha Alves, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."
1. Governança corporativa. 2. Transparência pública. 3. Prática anticorrupção. 4. Empresa. I. Título
21. ed. CDD 658.022

ANA PAULA DO NASCIMENTO ALMEIDA

NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E EVIDENCIAÇÃO DE PRÁTICAS
ANTICORRUPÇÃO: ESTUDO EM EMPRESAS LISTADAS NA B3

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Departamento de Contabilidade, da
Universidade Estadual da Paraíba, como
requisito parcial à obtenção do grau de
bacharel em Ciências Contábeis.

Aprovada em: 22/11/2018.

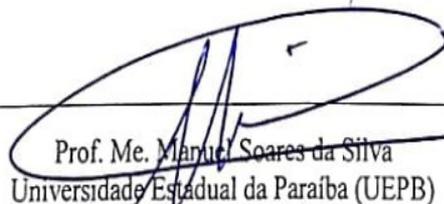
BANCA EXAMINADORA



Prof. Ma. Isabel Joselita B. da Rocha Alves (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Mamadou Dieng
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Me. Manoel Soares da Silva
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	4
2 REFERENCIAL TEÓRICO.....	6
2.1 Governança Corporativa e Níveis de Governança	6
2.2 Práticas Anticorrupção	8
2.3 Evidenciação de Práticas Anticorrupção	10
3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA	12
3.1 Natureza da Pesquisa	12
3.2 População e Amostra	13
3.3 Variáveis da Pesquisa	13
3.4 Coleta e Tratamento dos Dados	14
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	15
4.1 Análise Descritiva dos Resultados	15
4.1.1 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função das categorias	15
4.1.2 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança.....	16
4.1.3 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas	17
4.2 Análise Inferencial dos Resultados.....	19
4.2.1 Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança.....	19
4.2.2 Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas	20
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	21
REFERÊNCIAS	23

NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA E EVIDENCIAÇÃO DE PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO: ESTUDO EM EMPRESAS LISTADAS NA B3

Ana Paula do Nascimento Almeida¹

RESUMO

O presente estudo teve por objetivo analisar o nível de evidenciação de práticas anticorrupção em empresas listadas na B3. Para tanto, foram selecionadas 45 empresas de capital aberto que compõe o Nível 1 e Nível 2 de Governança Corporativa. A pesquisa contempla a avaliação quanti-quali, caracteriza-se como descritiva, e utiliza revisão bibliográfica e também documental. Foi realizada análise de conteúdo em Códigos de Conduta/Ética, Manuais Anticorrupção, Formulários de Referência e Demonstrações Financeiras Padronizadas. O tratamento dos dados utilizou análise inferencial por meio do teste de U Mann Whitney, para testar duas hipóteses, níveis de governança e porte das empresas. Os dados apontaram que a variável nível de governança não tem significância na evidenciação de práticas anticorrupção nas empresas, por outro lado, a variável porte das empresas apresentou influência para evidenciação de práticas anticorrupção nas organizações. O nível de evidenciação por categorias, apresentou que 87,78% das empresas se comprometem em combater práticas corruptas, porém, nas demais categorias (prevenção, aplicação de práticas, comunicação e controle) obteve-se diminuição nos percentuais de evidenciação. Considerando o nível de governança, as frequências indicaram que empresas que compõe o Nível 1 apresentam maiores índices de evidenciação e que empresas de porte maior não somente se comprometem como também adotam práticas anticorrupção em sua maioria. Contudo, o estudo apresenta evidências de que existe uma carência normativa, no que diz respeito a obrigatoriedade de divulgar práticas anticorrupção, em empresas classificadas em segmentos especiais de governança corporativa.

Palavras-chave: Empresas. Transparência. Práticas Anticorrupção

1 INTRODUÇÃO

A corrupção no âmbito corporativo é um mal existente desde os primórdios da civilização moderna, e pode ser explicada pelo aumento do poder econômico e crescente volume de transações comerciais entre países. Certamente, causa reflexos negativos e prejuízos na economia e na sociedade, tornando-se situação habitual, incrustada nos discursos e estudos contemporâneos (PORTO; AQUINO, 2017, p.168). Reflexos esses, que são apresentados diariamente através das mídias, com escândalos de desvios de recursos públicos, envolvendo diretamente o mundo empresarial.

Em resposta a isso, até a edição da Lei nº 12.846/13 o direito penal foi o principal instrumento de práticas de combate a corrupção no Brasil. De maneira objetiva, esta lei assegura

¹ Aluna de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba – Campus I.
E-mail: anapaula.n.almeida@gmail.com

a responsabilidade das pessoas jurídicas no que tange a atos de culpa ou dolo cometidos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e também, representa avanços ao combate à corrupção, incentiva empresas a melhorar seus sistemas de governo, além de adequar a legislação brasileira aos compromissos derivados da Convenção da Organização para Cooperação e Desenvolvimento (OCDE) e (CNUCC) Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (PAVESI, 2016, p. 27).

Neste sentido, é necessário destacar os trabalhos de Alonso (2015), Pavesi (2016) e Castro (2016) e ressaltar que todos eles contemplam pesquisa empírica e dão sua contribuição acerca da temática de práticas anticorrupção, portanto, observa-se que pesquisas anteriores exploraram dimensões diferentes sobre anticorrupção: (i) o primeiro propõe um conjunto de ações para auxiliar empresas de médio e pequeno porte à adequação de práticas anticorrupção e *compliance*; (ii) o segundo verifica o nível de *disclosure* anticorrupção em empresas de capital aberto que compõe o segmento Novo Mercado da BM&FBovespa; (iii) o terceiro analisa o grau de aderência de empresas que contemplam 32 empresas de capital aberto associadas à Associação Brasileira de Companhias Abertas (ABRASCA) e 25 firmas de auditoria vinculadas ao Instituto dos Auditores Independente do Brasil (IBRACON) aos parâmetros do programa de integridade da lei anticorrupção.

Porém, a investigação das implicações dos diferentes níveis de Governança Corporativa (GC) na evidenciação das práticas anticorrupção não chamou a atenção destes pesquisadores. Dessa forma, torna-se relevante verificar a relação entre níveis de Governança Corporativa e *disclosure* sobre práticas anticorrupção já que os resultados a serem obtidos irão proporcionar uma compreensão mais analítica do fenômeno sobre *disclosure* e segmentos de GC.

Frente ao quadro teórico e empírico exposto e considerando a oportunidade de pesquisa encontrada a partir dos estudos anteriores relacionados, surge a seguinte questão de pesquisa: **Qual a relação entre níveis de Governança Corporativa e evidenciação de práticas anticorrupção das empresas listadas na BM&FBovespa (B3)?** Para encontrar resposta para este questionamento, foi estabelecido o seguinte objetivo: identificar as práticas de políticas anticorrupção disseminadas pelas empresas listadas no segmento Nível 1 e Nível 2 da BM&FBovespa. E para tanto, através dos seguintes objetivos específicos: i) categorizar os níveis de governança das empresas da amostra, (ii) examinar os relatórios das empresas quanto à divulgação de práticas anticorrupção; iii) associar níveis de governança corporativa com divulgação das práticas anticorrupção.

Dessa forma, dada a necessidade de exigências na qualidade e transparência das informações divulgadas pelas organizações, e a maneira abrupta como a corrupção se infiltra e

atinge as empresas, a presente pesquisa busca mostrar a relação entre níveis de GC e evidenciação de práticas anticorrupção, tendo como expectativa, apontar se empresas que compõe o segmento N1 e N2 apresentam diferenças na divulgação dessas práticas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O referencial teórico está dividido em três tópicos: (i) governança corporativa e níveis de governança; (ii) práticas anticorrupção e (iii) evidenciação de práticas anticorrupção.

O primeiro tópico apresenta a origem e conceituação de Governança Corporativa, mecanismos e níveis de acordo com segmento da BM&FBovespa (B3). O segundo tópico discorre sobre definições de práticas anticorrupção no âmbito empresarial. O terceiro tópico apresenta a importância de evidenciação dessas práticas nos relatórios das empresas.

2.1 Governança Corporativa e Níveis de Governança

De acordo com o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) a origem da GC pode ser explicada sob a ótica do conflito de agência, ou seja, surgiu à medida que as companhias foram se transformando e se desenvolvendo, com o intuito de sanar divergências entre os interesses dos usuários das informações, acionistas (*shareholders*) e demais partes interessadas, (*stakeholders*), para que estas informações não fossem tendenciosas ou gerassem privilégios para quem os manipulava (IBGC, 2018).

Para Oliveira (2008, p. 14) a GC é uma área multidisciplinar que tem referência internacional e define regras e práticas para uma boa administração das empresas, e tem como objetivo principal aumentar a transparência e reduzir a assimetria de direito a informações, como também evitar práticas abusivas e responsabilizar envolvidos.

Segundo Bueno *et al* (2018), a essência da GC está na separação de papéis entre o agente (tomadores de decisão) e o principal (pessoas que confiam as decisões a terceiros). Os contratos fundamentam essa relação, em que o agente deve desempenhar uma tarefa em favor do principal. Porém, nem sempre o agente age em prol de melhores resultados para com o principal, e dessa maneira gera conflitos, considerados como problemas de agência.

Nesta perspectiva, as exigências e complexidades do mercado financeiro exigem das organizações adaptações e mudanças constantes, sendo necessária a adoção de mecanismos de GC, com o objetivo de minimizar os prejuízos causados por tais conflitos entre os tomadores de decisão e fornecedores de recursos (GONÇALVES, 2012, p. 9).

Com o intuito de aprimorar os mecanismos e de desenvolver e melhorar as práticas de GC no Brasil, o IBGC, criado em 1995, vem trabalhando em códigos de boas práticas de

governança, que tratam de transparência de informações, ética, controle, monitoramento e princípios básicos de boa governança, desde 1999, como o lançamento do seu primeiro código. O Quadro 1 destaca os princípios básicos de Governança Corporativa.

Quadro 1: Princípios básicos de GC

Princípio	Objetivo
Transparência (<i>disclosure</i>)	Disponibilizar para as partes interessadas as informações que sejam de seu interesse e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos.
Equidade (<i>fairness</i>)	Tratar de forma justa todos os sócios e demais partes interessadas (<i>stakeholders</i>). Atitudes ou políticas discriminatórias, sob qualquer pretexto, são totalmente inaceitáveis.
Prestação de Contas (<i>accountability</i>)	Prestar contas de sua atuação, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões.
Responsabilidade Corporativa	Zelar pela sustentabilidade das organizações, visando à sua longevidade, incorporando considerações de ordem social e ambiental na definição dos negócios e operações.

Fonte: IBGC (2009).

Desta forma, os princípios de GC estruturam o ambiente corporativo das empresas, com o objetivo de harmonizar as relações entre os que a compõe, contribuindo para a qualidade da gestão, e buscando minimizar divergências de interesses e gerar credibilidade perante investidores.

Além dos princípios, outra contribuição para aplicabilidade das práticas de GC partiu da Bolsa de Valores de São Paulo (B3), com a criação de segmentos especiais de listagem para as companhias abertas em dezembro de 2000, contribuição que surgiu devido à perda de volume de negócios, que foi relacionada com a fraca proteção aos acionistas minoritários como também aos baixos níveis de divulgação das empresas (BLACK; CARVALHO; SAMPAIO, 2014).

Segundo Zibordi a iniciativa de criar segmentos especiais é vista como uma forte ferramenta para que o mercado de capitais progrida de maneira que se torne principal financiador do crescimento econômico do país. Atualmente, as empresas listadas na B3 têm a possibilidade de se enquadrar em diferentes níveis, de acordo com seu perfil, sendo a adesão totalmente voluntária. Nesses novos segmentos de mercado, as regras de transparência vão se tornando mais rígidas, de forma crescente, ou seja, mais brandas no Nível 1, medianas no Nível 2 e muito rígidas no Novo Mercado.

De acordo com Bridger (2006) os Níveis 1 e 2 de GC da B3 foram criados com a finalidade de incentivar e preparar gradativamente as organizações a aderirem ao Novo Mercado. Ou seja, isto proporciona uma notoriedade aos esforços que as empresas devem desempenhar em busca da melhoria da relação com os investidores e, desta forma, aumentar o potencial de valorização dos seus ativos.

2.2 Práticas Anticorrupção

O Brasil ratificou três convenções internacionais contra corrupção: a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (CNUCC), da Organização das Nações Unidas (ONU); a Convenção Interamericana contra a Corrupção, da Organização dos Estados Americanos (OEA); e a Convenção sobre o Suborno de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). A celebração desses compromissos internacionais corrobora o argumento de que a corrupção não é um problema local, mas sim mundial (CGU, 2009).

Atualmente, as empresas brasileiras estão buscando cada vez mais a adoção de sistemas anticorrupção com objetivo de agregar valor à própria corporação, demonstrando controle e transparência das ações praticadas por seus funcionários, fornecedores e demais parceiros, as quais devem ser harmônicas com as normas jurídicas e as normas internas.

Mohallem e Ragazzo (2017, p. 15) afirmam que a potencialização de instrumentos de combate à corrupção, surgiu a partir da promulgação da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), a exemplo da delação premiada e do acordo de leniência. Com o início de vigência da lei, em janeiro de 2014, foram iniciadas inúmeras investigações por parte do Ministério Público Federal (MPF) e da Controladoria Geral da União (CGU), promovendo uma nova era de combate à corrupção no Brasil.

A supracitada lei instituiu a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas, pelos atos de corrupção que as tenham favorecidos. Assim, as pessoas jurídicas passaram a ser responsabilizadas de forma objetiva, ou seja, sem a aferição de culpa ou de dolo, tanto na esfera civil, quanto na administrativa no que tange à prática de ilícitos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. A norma prevê punições rigorosas a empresas cujos funcionários ou representantes cometam atos ilícitos contra o Estado. A partir disto, foram estabelecidos os mecanismos e procedimentos de integridade, auditoria, aplicação de códigos de ética e conduta e incentivos de denúncia de irregularidades que devem ser adotados pela empresa e monitorados pela CGU. (CGU, 2018)

O Decreto 8.420/15 que altera a Lei Nº 12.846/13 estabelece parâmetros para a avaliação e aplicação de existência deste programa, e dentre os quais apresenta que os registros contábeis devem refletir de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica, controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras, canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciantes de boa-fé (BRASIL, 2015).

Nesta perspectiva, de acordo com a B3, a auditoria interna tem a responsabilidade de monitorar, avaliar e realizar recomendações visando aperfeiçoar os controles internos, normas e procedimentos a serem estabelecidos pelos administradores e aplicados aos que se relacionam direta ou indiretamente com as companhias.

Além disso, a Transparência Internacional publica anualmente um indicativo de corrupção: o *Corruption Perception Index*, que avalia 176 países a partir de dados recolhidos por 12 organismos internacionais, como o Banco Mundial e o Fórum Econômico Mundial. O Brasil aparece na 79ª posição na última avaliação, publicada em janeiro de 2017. Tal posição é inferior à obtida nos cinco anos anteriores devido, provavelmente, à revelação de sucessivos escândalos de corrupção envolvendo políticos e empresários. No entanto, a Transparência Internacional reconheceu que esses indivíduos estão deixando de ser considerados intocáveis, em face das investigações que vêm sendo desenvolvidas e das punições já aplicadas.

Para a Transparência Internacional, os casos de corrupção deflagrados no Brasil, como os da Petrobrás e Odebrecht, mostram como a colusão entre empresas e políticos remove das economias nacionais consideráveis quantias que são desviadas para beneficiar alguns poucos às custas da maioria. Este tipo de corrupção em grande escala e sistêmica resulta em violações dos direitos humanos, freia o desenvolvimento sustentável e favorece a exclusão social.

O IBGC (2015), por meio do Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa, instrui que toda organização deve ter um Código de Conduta que deve abranger o relacionamento entre conselheiros, diretores, sócios, funcionários, fornecedores e demais partes interessadas (*stakeholders*) em conformidade com políticas e princípios definidos pelo Conselho de Administração.

Sendo assim, os códigos de conduta estabelecem valores éticos a serem seguidos, levando em conta problemas específicos que se configuram como dilemas frequentes entre os quadros organizacionais, além de normas em relação ao comportamento esperado de seus agentes, em diferentes circunstâncias. Cada empresa deve possuir um código de conduta próprio, direcionado a suas especificidades. Por meio dele, não só os agentes que operam em

favor ou em nome da empresa, mas também todos os demais *stakeholders* podem tomar conhecimento dos princípios, valores, normas e formas de atuação da empresa (CGU, 2009).

Além disso, como reforço acerca da temática boas práticas, O *Global Reporting Initiative* (GRI) é uma organização internacional que incentiva empresas, governos e outras instituições a compreender e comunicar o impacto dos negócios em questões críticas de sustentabilidade, como mudanças climáticas, direitos humanos e problemas de corrupção. Fundado em 1997 na cidade de Boston, atua como líder na área de sustentabilidade, e promove o uso de relatórios de sustentabilidade, como instrumento de prestação de contas pelas empresas, apresentando os valores da organização e demonstrando estratégias com o compromisso de realizar uma economia global sustentável.

Segundo (PAVESI, 2016, p. 52 *apud* GRI, 2011; GURVITSH E SIDOROVA, 2012), as diretrizes do GRI apresentam a importância da transparência na divulgação de informações de forma voluntária de diversas áreas das organizações, como desempenho social, ambiental, financeiro e de GC, e dessa forma, são consideradas uma das ferramentas de responsabilidade corporativa mais completas e difundidas para a comunicação. É necessário também que as organizações monitorem seus desempenhos em várias áreas e tratem seus pontos fracos do mesmo modo como tratam seus pontos fortes, com transparência e profissionalismo, assim espera-se que as organizações sejam responsáveis e prestem contas de suas ações e omissões não só para as partes interessadas, mas para toda a sociedade.

2.3 Evidenciação de Práticas Anticorrupção

As organizações, independentemente do porte, natureza jurídica ou tipo de controle podem adotar boas práticas de GC, e dessa forma criar condições para que as mesmas sejam transparentes, mantendo a qualidade da gestão e visando o longo prazo (IBGC, 2015). Em virtude disso, com o intuito de se manterem em um cenário econômico imprevisível e competitivo, cada vez mais se torna indispensável que boas práticas sejam evidenciadas pelas empresas, em seus relatórios, demonstrando o comprometimento em manter a transparência de acordo com as normas vigentes.

Neste sentido, em estudos anteriores, as preocupações que nortearam as pesquisas buscavam analisar divulgação de práticas anticorrupção, adequação de medidas preventivas de implantação em empresas de pequeno e médio porte, grau de aderência de programas de integridade em empresas, processo de adesão da lei anticorrupção, bem como, evolução histórica, benefícios da lei, e divulgação de práticas de acordo com código de boas práticas de governança.

Alonso (2015), investigou maneiras de implantação que fossem mitigadoras de riscos à luz da lei anticorrupção e que proporcionassem desenvolvimento em empresas de pequeno e médio porte, através de aplicação de questionário. Obtendo 161 respostas válidas, foi possível afirmar que comitês de *compliance*, elaboração de código de conduta e definição de código de ética são ferramentas que podem proporcionar adesão a lei anticorrupção que atendam às necessidades deste nicho empresarial.

Em 2016, Pavesi, verificou o nível de *disclosure* anticorrupção em 130 empresas listadas no segmento Novo Mercado da BM&FBovespa, considerado o mais alto nível de GC. De acordo com uma métrica proposta, foram analisados os relatórios e documentos corporativos das entidades, e como resultado foi obtido um percentual de nível de divulgação de 44%, considerado relativamente fraco. Logo, a pesquisa apresentou evidências da necessidade de normatização e exigência de obrigatoriedade dessas informações trariam maior transparência e prestação de contas a estas organizações.

Castro (2016), investigou o grau de conhecimento sobre o programa de integridade da lei anticorrupção, bem como sua aplicabilidade em 32 empresas de capital aberto e 25 firmas de auditoria. Concluiu que empresas associadas à ABRASCA possuem alto grau de conhecimento e de aderência sobre a lei anticorrupção, já as firmas de auditoria observaram que o programa de integridade da lei anticorrupção afetou o trabalho das auditorias independentes no Brasil.

Duarte e Melo (2016), apresentaram os reflexos da lei anticorrupção, evolução histórica, como também criação de programa de integridade, e foi possível concluir que é importante adequar os mecanismos de fiscalização e de controle nas empresas com visão na conduta ética e aprimoramento do código de ética das instituições.

Oliveira (2017), identificou o nível das práticas de governança de acordo com o código de melhores práticas apresentado pela IBGC em cooperativas de trabalho, com base em levantamento em trabalhos acadêmicos e através de questionário aplicado em cooperativas foi possível afirmar que algumas práticas anticorrupção são utilizadas pelas mesmas, porém é necessário que sejam aplicadas, para que haja desenvolvimento destas organizações.

Similarmente, a Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade (ANEFAC) tem estimulado a transparência corporativa através de premiações juntamente com a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (FIPECAFI) com o objetivo de reconhecer e homenagear as companhias que possuem as melhores práticas de transparência em informações contábeis, publicadas ao mercado por meio de suas demonstrações financeiras. Em 2018, como referencial e indicador de transparência, o

prêmio “Oscar da Contabilidade” foi entregue a empresas como KLABIN, CEMIG, AES TIETÊ, SABESP, PETROBRAS, MARCOPOLO, GPA, entre outras.

Portanto, após a promulgação da Lei 12.846/13, não somente a literatura, como também órgãos e instituições vêm gradativamente, confirmando a necessidade da responsabilidade corporativa no combate à corrupção, buscando incentivar a transparência das empresas, através de evidenciação de boas práticas, que por sua vez, podem ser concretizadas através de adoção de exigências de normatização, códigos de conduta, comitê de *compliance*, como também adequação de mecanismos condicionados a particularidade de cada empresa.

3 MÉTODOS E PROCEDIMENTOS DA PESQUISA

A seguir estão descritos os métodos e procedimentos da pesquisa, bem como, a natureza, a forma utilizada para coleta dos dados, as empresas pesquisadas e a métrica utilizada para avaliação da divulgação de práticas anticorrupção que visa alcançar o objetivo proposto pela pesquisa.

Segundo Martins e Teophilo (2009), a metodologia consiste em apontar o caminho a ser trilhado para alcançar os objetivos da pesquisa, ou seja, busca o aperfeiçoamento dos procedimentos e critérios utilizados para determinado fim.

3.1 Natureza da Pesquisa

Esta pesquisa contempla a avaliação qualitativa, como também quantitativa, pois relaciona informações, confronta variáveis e aplica técnica estatística. O tratamento dos dados utilizou análise inferencial por meio de teste não-paramétrico, definido por U Mann Whitney aplicado para duas amostras independentes, com a utilização do *software* SPSS.

Martins e Teophilo (2009), ressaltam que a pesquisa qualitativa busca encontrar nexos entre variáveis relacionadas ao objeto de estudo, a pesquisa quantitativa ocorre quando os dados podem ser quantificados e mensurados. E a estatística inferencial pode ser definida como método que caracteriza uma população baseada em resultados amostrais.

No que tange à tipologia, esta pesquisa é do tipo descritiva, empírica quanto à natureza do problema de pesquisa, bibliográfica e documental quanto aos procedimentos técnicos adotados. Sendo assim, a pesquisa descritiva busca organizar, sumarizar e descrever determinada população, a abordagem empirista consiste na descrição dos fatos baseada em observações e experimentos que permitem atribuição de induções, e a estratégia de pesquisa bibliográfica busca explicar e discutir o assunto com base em referências publicadas em periódicos, anais de congresso, livros, entre outros. Já a pesquisa documental visa obter

informações através de documentos, como fonte de dados e evidências, que podem ser reelaborados de acordo com o propósito da pesquisa (MARTINS; TEOPHILO, 2009).

3.2 População e Amostra

A população que compõe a amostra desta pesquisa perfaz um total de 47 empresas listadas no segmento N1 e N2 de GC da B3. Porém, da amostra inicial, foram excluídas as empresas CEEE-GT e GERDAU-MET, por apresentarem o mesmo *website*, como também o mesmo código de conduta que se destina a empresas pertencentes ao mesmo grupo, como a CEEE-D e GERDAU, respectivamente. Dessa forma, a amostra constou de 45 empresas relacionadas no Quadro 2.

Quadro 2: Lista de empresas pesquisadas

Nº	EMPRESA	Nº	EMPRESA	Nº	EMPRESA
1	ALPARGATAS	16	FRAS-LE	31	ENERGISA
2	BANCO INTER	17	GERDAU	32	FORJA TAURUS
3	BANCO PAN	18	ITAUSA	33	GOL
4	BANRISUL	19	ITAUUNIBANCO	34	INDUSVAL
5	BRADESCO	20	LOJAS AMERIC	35	KLABIN S/A
6	BRADESPAR	21	OI	36	MARCOPOLO
7	BRASKEM	22	P ACUCAR-CBD	37	MULTIPLAN
8	CEDRO	23	RANDON PART	38	PETROBRAS
9	CEEE-D	24	TRAN PAULIST	39	PINE
10	CEMIG	25	USIMINAS	40	RENOVA
11	CESP	26	ABC BRASIL	41	SANEPAR
12	COPEL	27	AES TIETE E	42	SARAIVA LIVR
13	ELETROBAS	28	ALUPAR	43	SUL AMERICA S.A.
14	EUCATEX	29	AZUL	44	TAESA
15	FERBASA	30	CELESC	45	VIAVAREJO

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

Em suma, para atingir os objetivos específicos desta pesquisa, as empresas acima foram desmembradas de acordo com a classificação nos níveis de GC (Nível 1 e Nível 2).

3.3 Variáveis da Pesquisa

Para este estudo foram utilizadas as seguintes variáveis: categorias (c); níveis de governança (ng) e porte das empresas (pe).

A variável (c), está estruturada de acordo com quinze questões (ver Quadro 3) que avaliam o índice de evidenciação de empresas. A variável (ng) corresponde aos níveis de governança, utilizado para classificar empresas listadas na B3, de acordo com práticas de

governança adotadas, neste caso, para esta pesquisa, foram selecionadas empresas do nível 1 e nível 2. A variável (pe) contempla o porte das empresas da variável (ng) mensuradas de acordo com o valor do ativo total correspondente ao ano de 2017.

3.4 Coleta e Tratamento dos Dados

Os dados foram extraídos a partir do acesso aos *websites* das empresas disponíveis no *website* da B3. A análise do conteúdo considerou um exame documental com base nos relatórios corporativos disponíveis pelas companhias. Foram analisados os Códigos de Conduta/Ética, Formulário de Referência, Demonstrações Financeiras Padronizadas ano de referência 2017, e os Manuais Anticorrupção das 45 empresas que compõem a amostra. E como fonte de busca nos relatórios corporativos foi realizada a procura por palavras como: ética, conduta, práticas anticorrupção, integridade, *compliance* e lei anticorrupção.

Para atingir o segundo objetivo específico, foram utilizados quesitos da pesquisa de Pavesi (2016). As categorias empregadas neste estudo para avaliar o índice de evidenciação de práticas anticorrupção foram construídas e adaptadas com base em 15 questões. Conforme apresentado no Quadro 3.

Quadro 3: Questões categorizadas

Categorias	Questões
Comprometimento	1) Declaração de tolerância zero com a corrupção
	2) Compromisso de cumprir as leis
	3) Apoio da alta administração
Aplicação de práticas anticorrupção	4) O código ou política se aplica a todos os funcionários e diretores
	5) O código se aplica a agentes e representantes
	6) O código se aplica aos fornecedores
	7) Treinamento do programa no local
Prevenção	8) Política sobre presentes, hospitalidade e despesas
	9) Proibição de pagamento de facilitação
Comunicação	10) Canal de comunicação de denúncia confidencial
	11) Proibição de retaliação por denunciar
	12) Divulgação de contribuições políticas
	13) Divulgação casos de corrupção e medidas tomadas
Controle	14) Monitoramento regular do programa
	15) Avaliações de riscos relacionados à corrupção

Fonte: Pavesi (2016). Adaptado pela autora, (2018).

Cada questão possui uma pontuação específica, podendo variar entre 0,0 ponto, 0,5 ponto e 1,0. O resultado corresponde a uma pontuação que varia de acordo com a categoria estabelecida, de uma mínima de 0 a uma máxima entre 2, 3, e 4 pontos por categoria que será transformada em percentual. Ou seja, para categoria comprometimento um total de 3 pontos, para categoria aplicação de práticas anticorrupção um total de 4 pontos, para categoria prevenção, um total de 2 pontos, para categoria comunicação, um total de 4 pontos, e para categoria de controle um total de 2 pontos. Sendo assim, a empresa que divulgar estes quesitos que compõem todas as categorias teria um índice de evidenciação de práticas anticorrupção de 100%. Conforme demonstrado na Tabela 1:

Tabela 1: Estrutura do Índice de evidenciação de práticas anticorrupção

	Categorias	Frequência	%
Índice de Evidenciação de Práticas Anticorrupção (IEPA)	Comprometimento	3	20%
	Aplicação de práticas	4	26,67%
	Prevenção	2	13,33%
	Comunicação	4	26,67%
	Controle	2	13,33%
	Total	15	100%

Fonte: Elaborado pela autora, (2018).

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Nesta seção, serão apresentados os dados e os resultados obtidos, conforme o que foi proposto pelo problema de pesquisa. Foram discutidos a relação entre níveis de governança corporativa e evidenciação de práticas anticorrupção, bem como, diferenças entre: divulgação e níveis, divulgação e porte das empresas.

4.1 Análise Descritiva dos Resultados

Esta seção expõe a análise dos resultados conforme o índice de evidenciação de práticas anticorrupção das empresas em função das categorias, em função do nível de governança, e em função do porte das organizações.

4.1.1 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função das categorias

Conforme apresentado na Tabela 2, constata-se que em função das categorias, a evidenciação de comprometimento das empresas em combater práticas corruptas é mais frequente, totalizando em 87,78%. Em seguida, com um percentual de 85,56% as empresas

divulgam sobre a prevenção de tais práticas. No que se refere a aplicação, controle e comunicação de práticas utilizadas pelas empresas para combater a corrupção, foi obtido percentuais de 69,72%, 53,89% e 52,78% respectivamente.

Tabela 2: Análise da divulgação de práticas anticorrupção em função das categorias

Categorias	Frequência %
Comprometimento	87,78%
Aplicação das Práticas	69,72%
Prevenção	85,56%
Comunicação	52,78%
Controle	53,89%

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

De acordo com o exposto, a avaliação por categorias permite uma análise analítica da evidenciação. É possível afirmar com os dados obtidos na frequência que as empresas se comprometem em combater a corrupção de acordo com as normas e leis vigentes, divulgam a preocupação em se prevenir, porém a adoção de práticas anticorrupção, controle e comunicação não são prioridades, já que os percentuais diminuem significativamente. Empresas como BRADESPAR, EUCATEX, MULTIPLAN, PINE E GOL, se encaixam, de acordo com a pontuação extraída dos relatórios, evidenciação no comprometimento voltado apenas para combate e prevenção contra a corrupção.

Dessa maneira, conforme o que foi apresentado por Duarte e Melo (2016), adequar mecanismos de fiscalização e de controle nas empresas com visão na conduta ética e aprimoramento do código de ética das instituições, são medidas consideradas úteis, para que não haja apenas comprometimento das empresas em combater a corrupção, mas também adoção, controle e divulgação de práticas efetivas que diminuam significativamente riscos recorrentes a corrupção.

4.1.2 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança

Como se observa na Tabela 3, no que diz respeito a evidenciação de práticas anticorrupção, de acordo com diferentes níveis de governança corporativa, as empresas que compõe o Nível 1 apresentaram maior índice de divulgação na categoria comprometimento, aplicação das práticas, prevenção e comunicação, totalizando percentuais de 92%, 77%, 92% e 55%, respectivamente. Apenas na categoria controle, as empresas do Nível 2 apresentaram maior divulgação, com um percentual de 58,75%.

Tabela 3: Análise da divulgação por nível de governança

Categoria	Frequência %	
	N1	N2
Comprometimento	92%	87,50%
Aplicação das Práticas	77%	62,50%
Prevenção	92%	60%
Comunicação	55%	53,75%
Controle	51%	58,75%

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

Notoriamente, o índice de evidenciação de práticas anticorrupção comparando o fator nível de governança não indica que existe correlação em quanto maior o nível, maior a evidenciação, já que os dados apresentam maior divulgação no Nível 1.

Logo, isso também pode ser confirmado através dos resultados obtidos por Pavesi (2016) em sua pesquisa, utilizando o índice de divulgação de anticorrupção corporativa (IDAC) em empresas classificadas no segmento Novo Mercado, foi alcançado percentuais que indicaram uma fraca divulgação dessas práticas pelas empresas, havendo maior divulgação apenas no setor de utilidade pública e uma menor divulgação no setor de petróleo, gás e biocombustível.

4.1.3 Análise da evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas

A Tabela 4 retrata a evidenciação de práticas anticorrupção de acordo com o porte das empresas, a divisão de tamanho das empresas para este estudo se deu através da mediana, que corresponde ao conjunto de valores ordenados em partes iguais, ou seja, empresas com ativo total maior que o da empresa PINE foram consideradas de grande porte, e abaixo desse valor, foram encaradas como sendo de médio porte.

Tabela 4: Análise da evidenciação por tamanho das empresas

Empresas	Valor do ativo 2017 (Reais Mil)	Frequência %
BRADESCO	1.224.353.440	90,00%
PETROBRAS	831.515.000	100,00%
ELETROBAS	121.284.602	93,33%
BANRISUL	73.287.391	76,67%
OI	68.639.036	96,67%
ITAUSA	65.578.000	80,00%
BRASKEM	53.341.550	86,67%
GERDAU	50.301.761	66,67%
P ACUCAR-CBD	47.928.000	86,67%
CEMIG	42.239.589	90,00%

KLABIN S/A	30.278.087	30,00%
ABC BRASIL	27.182.558	80,00%
USIMINAS	25.984.477	60,00%
BANCO PAN	25.834.324	63,33%
VIAVAREJO	19.931.000	93,33%
COPEL	17.955.966	90,00%
LOJAS AMERIC	17.400.408	80,00%
TRAN PAULIST	17.252.173	60,00%
BRADESPAR	11.322.515	40,00%
CESP	11.131.537	73,33%
SANEPAR	10.122.671	86,67%
MULTIPLAN	8.644.402	56,67%
PINE	8.600.593	53,33%
TAESA	7.923.541	90,00%
GOL	7.603.648	60,00%
SUL AMERICA S.A.	7.442.458	80,00%
ENERGISA	7.149.919	13,33%
AZUL	7.012.275	60,00%
AES TIETE E	5.523.290	53,33%
RANDON PART	4.970.681	76,67%
ALUPAR	4.826.667	100,00%
MARCOPOLO	4.732.252	93,33%
ALPARGATAS	3.853.454	60,00%
CEEE-D	3.822.035	56,67%
BANCO INTER	3.580.884	53,33%
EUCATEX	2.039.758	53,33%
CELESC	1.867.664	93,33%
FERBASA	1.850.664	60,00%
INDUSVAL	1.516.308	3,33%
ITAUUNIBANCO	1.434.969	86,67%
SARAIVA LIVR	1.399.185	23,33%
FRAS-LE	1.356.465	73,33%
RENOVA	1.349.700	90,00%
FORJA TAURUS	768.958	70,00%
CEDRO	575.442	63,33%
Mediana	8.600.593	

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

Portanto, é possível admitir, de acordo com as frequências obtidas que empresas de grande porte evidenciam o uso de práticas anticorrupção com mais constância, por outro lado, empresas de médio porte apesar de manifestar frequências positivas a exemplo da ALUPAR, MARCOPOLO E RENOVA, revelam em sua maioria, baixos percentuais de evidenciação. Outro apontamento acerca desta análise é que, de acordo com o IEPA, empresas que divulgaram

a adoção de práticas por completo foram apenas PETROBRAS E ALUPAR, alcançando percentuais de 100%. E as que menos divulgaram foram INDUSVAL E ENERGISA, com percentuais de 3,33% e 13,3%, respectivamente.

Todavia, no que diz respeito ao que foi mencionando pela Transparência Internacional sobre os escândalos envolvendo empresas a exemplo da PETROBRAS, cabe à reflexão acerca do inesperável resultado obtido pela mesma, com um completo nível de evidenciação no que tange a práticas corruptas. A priori, deduz-se que, provavelmente, após as polêmicas, prejuízos financeiros e sociais causados a toda sociedade, surgiu maior responsabilização e transparência da empresa em evidenciar mecanismos e práticas anticorrupção adotadas.

4.2 Análise Inferencial dos Resultados

A presente pesquisa buscou através de teste U Mann Whitney, verificar as duas seguintes hipóteses:

Hipótese 1 - H_{10} : Não existem diferenças significantes do ponto de vista estatístico entre as empresas de Nível 1 de GC e aquelas de Nível 2, quanto à evidenciação de práticas anticorrupção. H_{11} : Existem diferenças significantes do ponto de vista estatístico entre as empresas de Nível 1 de GC e aquelas de Nível 2, quanto à evidenciação de práticas anticorrupção.

Hipótese 2 - H_{10} : Não existem diferenças significantes do ponto de vista estatístico entre as empresas de Maior Porte e aquelas de Médio Porte, quanto à evidenciação de práticas anticorrupção. H_{11} : Existem diferenças significantes do ponto de vista estatístico entre as empresas de Maior Porte e aquelas de Médio Porte, quanto à evidenciação de práticas anticorrupção.

4.2.1 Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança

Portanto, em termos de análise inferencial não-paramétrica, buscando avaliar o nível de significância entre as variáveis desta pesquisa, os resultados do teste de hipóteses podem ser observados segundo os Quadros 4 e 5 para a hipótese 1.

Quadro 4: Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança

	NG	N	Mean Rank	Sum of Ranks
IDAC	1,00	25	23,22	580,50
	2,00	20	22,73	454,50
	Total	45		

Fonte: Dados da pesquisa (2018).

O Quadro 4 expõe o grupo de empresas que compõe o Nível 1 e Nível 2 de GC, de acordo com a classificação de evidenciação de práticas.

Quadro 5: Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do nível de governança

	IDAC
Mann-Whitney U	244,500
Wilcoxon W	454,500
Z	-,126
Asymp. Sig. (2-tailed)	,900

a. Grouping Variable: NG

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

Em relação à hipótese do nível de governança e evidenciação de práticas anticorrupção, o Quadro 5 mostra um nível de significância = 0,900 maior que 0,05, o que significa que a diferença de médias quanto à evidenciação de práticas anticorrupção entre os níveis de governança N1 e N2 não foi significativa estatisticamente a um nível crítico de 5%.

4.2.2 Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas

Portanto, em termos de análise inferencial não-paramétrica, os resultados do teste de hipóteses podem ser observados segundo os Quadros 6 e 7 para a hipótese 2.

Quadro 6: Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas

	Tamanho	N	Mean Rank	Sum of Ranks
IDAC	1,00	22	26,70	587,50
	2,00	23	19,46	447,50
	Total	45		

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

O Quadro 6 apresenta a divisão dos grupos de empresas em grande e médio porte por classificação de evidenciação de práticas.

Quadro 7: Teste sobre diferença de evidenciação de práticas anticorrupção em função do porte das empresas

	IDAC
Mann-Whitney U	171,500
Wilcoxon W	447,500
Z	-1,857
Asymp. Sig. (2-tailed)	,063

a. Grouping Variable:
Tamanho

Fonte: Dados da pesquisa, (2018).

Em relação à hipótese do porte da empresa e evidenciação de práticas anticorrupção, o Quadro 6 mostra um nível de significância = 0,063 maior que 0,05, o que significa que a diferença de médias quanto à evidenciação de práticas anticorrupção entre os portes maior e menor não foi significante estatisticamente a um nível crítico de 5%. Porém, cabe ressaltar que a um nível crítico de 0,01, constata-se que a hipótese 2 foi aceita, traduzindo que as médias de evidenciação de práticas anticorrupção diferem estatisticamente entre empresas de maior e menor porte.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os escândalos envolvendo grandes empresas em esquemas de lavagem de dinheiro trouxeram à tona através das mídias, discussões acerca da corrupção no ambiente corporativo. Diante disto, tornou-se necessário uma postura transparente das organizações, através da adoção de mecanismos e divulgação de práticas anticorrupção. Portanto, este estudo teve como objetivo identificar a evidenciação de práticas anticorrupção nas empresas classificadas no Nível 1 e Nível 2 da BM&FBovespa.

Com base na pesquisa realizada, é possível afirmar, de acordo com as variáveis, e levando em consideração as categorias avaliadas, que as empresas evidenciam apenas comprometimento e prevenção no combate à corrupção, mas não priorizam a adoção, controle e comunicação de práticas anticorrupção. Quando levado em consideração os testes a que foram submetidos os resultados, percebeu-se que não existe influência significativa na evidenciação de práticas anticorrupção de acordo com a classificação em Nível 1 e Nível 2 de GC. Entretanto,

ao se tratar do porte das empresas, o teste apresentou relevância que indica uma maior evidenciação dessas práticas em empresas de grande porte.

Os resultados da pesquisa apontam que mesmo com a promulgação da Lei 12.846/13 ainda há um longo percurso a ser percorrido no que tange a adequação de mecanismos e evidenciação de práticas anticorrupção nos relatórios corporativos, em virtude de existir uma carência normativa, no que diz respeito à obrigatoriedade de divulgar tais práticas, pois empresas classificadas em segmentos especiais de GC, ainda não evidenciam completamente o uso dessas práticas e, portanto, comprometem não somente a transparência como também a qualidade das informações divulgadas.

As limitações acerca deste estudo correspondem à subjetividade na classificação utilizada para medir o índice de evidenciação, podendo haver diferenças na percepção individual de avaliar quesitos de acordo com os relatórios utilizados, como também medir a extensão da evidenciação voluntária das organizações. Além disso, há restrições no que se refere à amostra, empresas que compõe segmentos similares e ao ano de referência 2017 utilizado para análise dos relatórios, por se tratar de um curto período.

Para estudos futuros, sugere-se investigar qual a relação entre empresas que evidenciam práticas anticorrupção e que participam de processos licitatórios, desenvolver análise comparativa entre empresas de diferentes setores de atuação com relatórios de vários anos, como também avaliar os principais indicadores que influenciam a evidenciação de práticas anticorrupção em empresas, medir a relevância da GC como fator de divulgação de tais práticas, formular hipóteses com novas variáveis como rentabilidade, endividamento, entre outras.

ABSTRACT

The present study aimed to evaluate the level of disclosure of anticorruption practices in companies listed in B3. For this purpose, 45 publicly traded companies were selected that make up Level 1 and Level 2 of Corporate Governance. The research contemplates a quantitative, historical, descriptive evaluation, and a bibliographical and also documentary revision. A content analysis was conducted in Codes of Conduct / Ethics, Anti-Corruption Manuals, Reference Form and Standardized Financial Statements. The data treatment was inferred through the Mann Whitney test, for which it is possible to identify two hypotheses, levels of governance and company size. The data pointed out that the variable level of governance has no significance in the disclosure of anticorruption practices in companies, on the other hand, an indicator of effective size for the demonstration of anticorruption practices in organizations. The level of disclosure by categories was 87.78% of companies with corruption risk. However, in the other categories (prevention, communication, communication and control), it was higher in the percentages of disclosure. Plan the level of governance as companies have indicated that companies that make up Level 1 with the highest disclosure rates and that larger companies are no longer focused on adopting anticorruption practices in their majority. However, the study

presents evidence of normative lack, regarding an obligation to disclose anti-corruption practices, in companies classified in relation to corporate governance audiences.

Key-words: Companies. Transparency. Anti-Corruption Practices

REFERÊNCIAS

ALONSO, Paulo Henrique Briante. **A LEI ANTICORRUPÇÃO (Nº 12.846): UMA PROPOSTA DE AÇÃO DE BAIXO CUSTO DE IMPLANTAÇÃO NO AMBIENTE DAS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS BRASILEIRAS**. 2015. 112 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2015. Disponível em: <<http://tede.mackenzie.br/jspui/bitstream/tede/969/1/Paulo%20Henrique%20Briante%20Alonso%20prot.pdf>> Acesso em 25 ago. 2018.

ANEFAC. **Associação Nacional dos Executivos de Finanças, Administração e Contabilidade**. 2018. Disponível em: <<http://www.anefac.org/>>. Acesso em: 02 nov. 2018.

BLACK, Bernard S.; CARVALHO, Antônio Gledson de; SAMPAIO, Joelson Oliveira. **The Evolution of Corporate Governance in Brazil**. 2014. 30 f., Northwestern University School Of Law Law And Economics Research Paper, 2014. Disponível em: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2181039> Acesso em: 25 out 2018.

BM&FBOVESPA (B3). **BM&FBOVESPA**. São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.b3.com.br/pt_br/>. Acesso em: 22 mai. 2018.

BRASIL. **DECRETO Nº 8.420, DE 18 DE MARÇO DE 2015**: Regulamenta a Lei no 12.846, de 1o de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira e dá outras providências. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8420.htm>. Acesso em: 18 mar. 2015.

_____. **LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013.**: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12846.htm>. Acesso em: 18 maio 2018.

BRIDGER, Graciela V. **Governança Corporativa e os Efeitos da Adesão a Níveis Diferenciados de Governança sobre o Valor no Mercado de Capitais Brasileiro**. 2006. 54 f. Dissertação (Mestrado) - Escola Brasileira de Economia e Finanças, Fundação Getúlio Vargas, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em:

<<https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/289/2185.pdf>> Acesso em: 18 set. 2018.

BUENO, Giovana *et al.* Mecanismos Externos de Governança Corporativa no Brasil. **Revista Contabilidade, Gestão e Governança**, v. 21, n. 1, p.120-141, jan/abr 2018. Disponível em: <<https://cgg-amg.unb.br/index.php/contabil/article/view/1424>> Acesso em: 15 mai. 2018.

CASTRO, Patrícia Reis. **UM ESTUDO SOBRE O PROCESSO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DA LEI 12.846 DE 1º DE AGOSTO DE 2013, E SEUS EFEITOS SOBRE OS CONTROLES INTERNOS EM EMPRESAS NACIONAIS E MULTINACIONAIS**. 2016. 154 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-graduação em Contabilidade da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12136/tde-10022017-111105/>> Acesso em: 14 set. 2018.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU). **A Responsabilidade Social das Empresas no Combate à Corrupção**. 2009. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/Publicacoes/etica-e-integridade/arquivos/manualrespsocialempresas_baixa.pdf>. Acesso em: 23 mai. 2018. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/20581>> Acesso em 14 set. 2018.

DUARTE, Eric Divino.; MELO, Ana Cecilia Pereira. **COMPLIANCE COMO ATENUANTE NA LEI ANTICORRUPÇÃO**. 9 p. SIMPÓSIO DE TCC E SEMINÁRIO DE IC, 2º, UNIDESC, 2016. Disponível em: <http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/c705f66bd9d6bb969433ce14a52ae0fd.pdf> Acesso em 05 set. 2018.

GLOBAL REPORTING INITIATIVE (GRI) 2018. Disponível em: <<https://www.globalreporting.org/Pages/default.aspx>> Acesso em: 24 jul 2018.

GONÇALVES, Andrea de Paiva. **ANÁLISE DAS RELAÇÕES ENTRE GOVERNANÇA CORPORATIVA E GOVERNANÇA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM ORGANIZAÇÕES BRASILEIRAS**. 2012. 132 f. Tese (Doutorado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Administração, Universidade de São Paulo, Universidade de São Paulo, 2012. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/12/12139/tde-21012013-183629/>> Acesso em: 15 set. 2018.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA (IBGC). **CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**. 2015. Disponível em: <http://www.ibgc.org.br/userfiles/files/2014/files/codigoMP_5edicao_baixa%5b1%5d.pdf>. Acesso em: 21 mai 2018.

_____. **Código de Melhores Práticas**. 2015. Disponível em: <<http://conhecimento.ibgc.org.br/Lists/Publicacoes/Attachments/21138/Publicacao-IBGCCodigo-CodigodasMelhoresPraticasdeGC-5aEdicao.pdf>>. Acesso em: 21 mai. 2018.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA PARA CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2009. 247 p.

MOHALLEM, M. F; RAGAZZO, C. E. J. **Diagnóstico Institucional: Primeiros Passos Para Um Plano Nacional Anticorrupção**. 1º ed. Rio de Janeiro: Escola de Direito da Fundação Getúlio Vargas. 2017. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/18167>> Acesso em: 10 mai. 2018.

OLIVEIRA, Gabriel Henrique de. **CONSOLIDAÇÃO DO NOVO MERCADO: ANÁLISE DOS CUSTOS E BENEFÍCIOS DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA**. 2008. 108 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Engenharia de Produção, Universidade de São Paulo, São Carlos, 2008. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/18/18140/tde-03122008-091007/>> Acesso em: 25 out. 2018.

OLIVEIRA, Joice Montes de Almeida. **NÍVEIS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA EM COOPERATIVAS SEGUNDO CÓDIGO DE MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA IBGC**. 2017. 25 f. TCC (Graduação) - Curso de Graduação em Ciências Contábeis, 2, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2017. Disponível em: <<https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/20581>> Acesso em 19 set. 2018.

PAVESI, Ilaci. **DISCLOSURE ANTICORRUPÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS**. 2016. 143 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Programa de Pós-Graduação em Contabilidade, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/175076>> Acesso em: 30 abr. 2018.

PORTO, Pedro Augusto Cruz; AQUINO, Paola Araújo de. **Breves Apontamentos Teóricos acerca da Importância da Lei Anticorrupção e Compliance**. Tuiuti: Ciência e Cultura, Curitiba, p.165-182, 2017. Disponível em: <<https://seer.utp.br/index.php/h/article/view/779>> Acesso em 30 ago. 2018.

TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL. Disponível em: <<https://www.transparenciainternacional.org.br/>>. Acesso em: 18 mai. 2018.

ZIBORDI, Christopher de Moraes Araruna. **OS NÍVEIS DIFERENCIADOS DE PRÁTICAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA DA BOVESPA**. Disponível em: <http://www.pucrio.br/pibic/relatorio_resumo2007/relatorios/dir/relatorio_christopher_zibordi.pdf>. Acesso em: 18 out. 2018.